



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES entre UEPA e UNIFESSPA**

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ PARA FINS QUE INDICAM.

Pelo presente instrumento, de um lado a **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – UEPA**, entidade autárquica de Regime Especial, criada pela Lei Estadual nº 5.747, de 18/05/1993, com endereço Rua do Una nº 145, Bairro do Telégrafo, cidade de Belém, estado do Pará, CGC/MF nº 34.860.833/0001-44, neste ato representado por sua Reitoria, Professor Dr. RUBENS CARDOSO DA SILVA, brasileiro, portador da CPF nº 032.733.932-20, Registro Geral nº 5717038 expedido pela SSP/PA, residente e domiciliado em Belém (PA), e do outro lado a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ - UNIFESSPA**, entidade autárquica, criada pela Lei Federal Nº 12.824, de 05 de junho de 2013, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.657.063/0001-80, com sede na Folha 31, Quadra 07, Lote Especial, s/n, bairro Nova Marabá, Marabá-PA, neste ato representada por seu Reitor, Professor Dr. Maurílio de Abreu Monteiro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Nº 1523205 expedida pela SSP/PA e CPF 185.819.432-68, residente e domiciliado em Marabá/PA, de acordo com o que dispõe a Lei Federal Nº 8.666/93 e demais disposições legais e regularmente aplicáveis a espécie, resolvem de comum acordo celebrar o presente Protocolo de Intenções, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CONSIDERANDO:**

- que a relevância da expansão da rede de ensino superior e sua interiorização; a ampliação do acesso à educação superior, promovendo a inclusão social; o incremento do investimento em ciência e tecnologia e em formação qualificada de recursos humanos de alto nível são objetivos centrais dos entes que celebram o presente acordo.



VISADO  
PROF. UEPA  
1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

- que as Instituições Ensino Superior implantadas em todo o Território Paraense devem contribuir para a solução dos grandes desafios do estado do Pará nas próximas décadas, na busca da superação das desigualdades e da construção de um modelo de desenvolvimento sustentável, capaz de conciliar crescimento econômico com justiça social e equilíbrio ambiental.
- que sua vocação promoverá a cooperação e o intercâmbio entre instituições, docentes, pesquisadores e estudantes do estado do Pará, pautados por princípios ético e políticos que respeitem mutuamente a associação de parceiros iguais nas relações com outras regiões.
- que a ampliação da oferta de ensino superior e a geração de conhecimentos científicos e tecnológicos no Estado do Pará, favorecerão a sua integração com outras regiões.

**RESOLVEM:**

**CELEBRAR** o presente **Protocolo de Intenções**, sujeitando-se, no que couber, as Leis Federais N° 12.824, de 05 de junho de 2013, N° 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Portaria Interministerial MP/MF/MCT n° 127, de 29 de maio de 2008, e demais normas em vigor, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O Protocolo de Intenções tem como objeto reunir esforços de ambas às partes para incentivar e facilitar a cooperação mútua nos campos do ensino, da extensão e da pesquisa científica.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Operacionalização e Da Execução**

A operacionalização do presente instrumento dar-se-á mediante a celebração de instrumentos específicos, de conformidade com a legislação correlata, de identificação e concordância com a atividade a ser desenvolvida pelas partes, de responsabilidade e autorização com o uso do patrimônio público.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ



- a) Programa, Projeto e Plano de Trabalho com detalhamento da atividade a ser executada.
- b) Termo de Responsabilidade.
- c) Termo de Autorização.
- d) Termo de Anuência.
- e) Termo Aditivo e outros instrumentos congêneres devidamente justificados, vedados à alteração do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Finalidade**

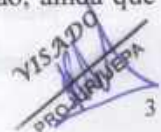
Para cumprir o objetivo previsto na cláusula anterior, ambas as Instituições concordam em promover as seguintes ações:

- a) Garantir a composição de uma equipe, com a participação de servidor(es) das instituições envolvidas, com responsabilidade de coordenar e/ou acompanhamento as ações, reuniões e qualquer compromisso firmado.
- b) Dispor de professores para as atividades de ensino, pesquisa e extensão de acordo com as necessidades e possibilidades das instituições envolvidas.
- c) Apoiar e organizar eventos acadêmicos-científicos e culturais.
- d) Elaborar e executar projetos de pesquisa e de extensão.
- e) Utilizar as instalações, equipamentos e veículos para promover atividades acadêmicas e científicas, desde que a utilização esteja prevista no projeto/programa com instrumento específico, com a devida autorização formal dos responsáveis pela gestão patrimonial dos itens demandados.
- f) Ofertar, em conjunto, cursos de pós-graduação *stricto sensu*.
- g) Conceder estágio não remunerado curricular obrigatório e não obrigatório.

**CLÁUSULA QUARTA – Da Propriedade Intelectual e Exclusividade**

Os produtos deste Protocolo de Intenções podem ser publicados por uma ou ambas as instituições desde que referenciada a parceria institucional.

A propriedade dos resultados, metodologias e inovações tecnológicas passíveis de patenteamento ou não, direitos de venda ou de comercialização dos produtos, processos, sistemas ou serviços, obtidos em virtude da execução deste termo de cooperação, ainda que indiretamente, serão de propriedade de ambas as partes.





## UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Quando for necessário será elaborado Termo Aditivo com detalhamento do produto e de forma a contemplar a legislação vigente da Gestão da Propriedade Intelectual.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da Vigência**

O presente Protocolo de Intenções vigorará por um prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua assinatura, com a possibilidade de ser renovado por igual período após avaliação das atividades desenvolvidas.

### **CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão**

Este Protocolo de Intenções poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de noventa (90) dias, ao qual deverá primeiramente ser discutida e aprovada pelo seu conselho. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos pelos planos de trabalho não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídas ainda que ocorra comunicado por umas das partes.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Resolução e Controvérsias**

Possíveis dúvidas ou controvérsias inerentes ao Protocolo de Intenções serão dirimidas por meio de reuniões bilaterais, com o objetivo de chegarem ao comum acordo. Na hipótese de não alcançarem entendimento pacífico, será providenciada a rescisão do Protocolo de Intenções conforme previsão na cláusula sexta deste instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos e as alterações necessárias no presente instrumento serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

### **CLÁUSULA NONA – Do Foro**

Os partícipes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente ajuste, à tentativa de conciliação perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), da Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, e do art. 18, inciso III, do Anexo I ao Decreto nº 7.392, de 13 de dezembro de 2010. Não logrando êxito a conciliação, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACT, o foro da Justiça Federal da 1ª Região, Subseção Judiciária de Marabá, Estado do Pará, por força do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

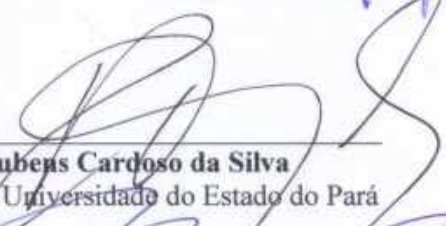
**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**


Este instrumento será publicado no Diário Oficial da União (DOU), às expensas da UNIFESSPA, bem como no Diário Oficial do Estado do Pará, às expensas da UEPA, em conformidade com o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Marabá – Pará, 09 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Rubens Cardoso da Silva**  
Reitor da Universidade do Estado do Pará

  
\_\_\_\_\_  
**Maurílio de Abreu Monteiro**  
Reitor da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

**TESTEMUNHAS:**

Alia B. Gonçalves

Nome:

CPF: 02086729242

RG: 240207

Nome:

CPF:

RG:

